

**REQUERIMENTO Nº....., de 2020**

(Do Sr. Vinicius Carvalho)

Requer nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 960/2020; 965/2020; 98/2020; 1.018/2020; 1.078/2020; 1.154/2020, 1.155/2020; 1.160/2020; 1.164/2020; 1.257/2020; 1.259/2020; 1.290/2020; 1.353/2020; 1.428/2020; 1.435/2020; 1.479/2020; 1.481/2020; e 1.500/2020 com o Projeto de Lei nº 742/ 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto de proposições correlatas pelos motivos a seguir expostos.

Tramitam nesta Casa diversas proposições que compartilham do propósito de suspender a cobrança das parcelas de operações de crédito, durante o período de situação de emergência de saúde pública, devido ao coronavírus – Covid-19. Visando analisar as proposições, que tratam da mesma questão, de forma conjunta, é mister que se proceda a tramitação conjunta dos seguintes projetos:

O Projeto de Lei 742/20, do Deputado Helder Salomão (PT/ES), suspende as parcelas vincendas de empréstimos bancários, durante a vigência de decreto de emergência sanitária, ou calamidade pública, local ou nacional, até 90 (sessenta) dias após seu término.

O Projeto de Lei 960/20, do Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS), suspende o pagamento de contratos bancários que especifica, nos próximos três meses, ou pelo período de duração da Pandemia por Covid 19.

O Projeto de Lei 965/20, do Deputado Joseildo Ramos (PT/BA), dispõe sobre a suspensão temporária de contratos de crédito consignado firmados entre aposentados e/ou pensionistas e instituições financeiras.

O Projeto de Lei 987/20, do Deputado José Guimarães (PT/CE), dispõe sobre a suspensão dos descontos nos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações ou benefícios de valores referentes a empréstimos consignados contratados por empregados, aposentados, pensionistas e servidores públicos.

O Projeto de Lei 1.018/20, do Deputado Alencar Santana Braga (PT/SP), suspende a cobrança do pagamento de contratos particulares, tais como aluguéis, financiamentos, empréstimos, cheque especial e cartão de crédito, inclusive ajustes firmados entre empresas, prorrogados os vencimentos das prestações ou faturas para o prazo de 30 dias após a revogação da situação de

calamidade pública decretada em nível nacional por força da pandemia de COVID-19, e assim sucessivamente para as parcelas subsequentes.

O Projeto de Lei 1078/20, das Deputadas Clarissa Gatorinho (PROS/RJ) e Patricia Ferraz (PODE/AP), suspende a cobrança de empréstimos consignados enquanto persistir à emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19).

O Projeto de Lei 1154/20, do Deputado Camilo Capiberibe (PSB/AP) e outros parlamentares, estabelece a suspensão do desconto salarial das parcelas de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, consignados em folha de pagamento de servidores e empregados públicos e de aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, durante o estado de emergência pública.

O Projeto de Lei 1155/20, do Deputado Professor Joziel (PSL/RJ), dispõe sobre a suspensão dos descontos nos benefícios de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social de valores referentes a operações de créditos consignados, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19).

O Projeto de Lei 1160/20, da Deputada Darci de Matos (PSD/SC), suspende temporariamente os pagamentos de empréstimos consignados por pessoas físicas, durante o prazo entre o início da vigência do estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Congresso Nacional, e 90 dias após o seu fim.

O Projeto de Lei 1164/20, do Deputado Paulo Ramos (PDT/RJ), prevê a suspensão temporária do desconto em folha referente ao pagamento de empréstimos e outras formas de financiamento concedidos por instituições financeiras.

O Projeto de Lei 1257/20, do Deputado João Henrique Holanda (PSB/AL), determina que as parcelas referentes aos empréstimos, ou empréstimos consignados de qualquer forma, terão sua cobrança e desconto suspensos, vedada a posterior incidência de juros, multa ou qualquer forma de atualização, enquanto durar o estado de calamidade pública, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

O Projeto de Lei 1259/20, da Deputada Perpétua Almeida (PCdoB/AC), suspende pelo prazo de três meses a cobrança dos empréstimos consignados, financiamentos habitações e de veículos concedidos à pessoas físicas.

O Projeto de Lei 1290/20, do Deputado Tito (AVANTE/BA), suspende a cobrança e automaticamente o desconto realizado em folha de pagamento de empréstimo constituído por beneficiário do INSS, pelo período de vigência do estado de calamidade, assim como torna-se suspensa a cobrança de juros.

O Projeto de Lei 1353/20, do Deputado Chiquinho Brazão (AVANTE/RJ), suspende por 90 (noventa) dias o pagamento das prestações das operações de

crédito consignado, penhor e crédito direto ao consumidor contraídas com instituições financeiras oficiais.

O Projeto de Lei 1428/20, do Deputado Fábio Mitidieri (PSD/SE), determina que durante o prazo entre o início da vigência do estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Congresso Nacional, ficam suspensos por 120 dias os pagamentos de empréstimos consignados por pessoas físicas.

O Projeto de Lei 1435/20, do Deputado João Daniel (PT/SE), prevê a anistia das parcelas de financiamentos e empréstimos de pessoas físicas que recebam até três salários mínimos em caso de pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

O Projeto de Lei 1479/2020, do Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), que estabelece a suspensão por 120 (cento e vinte) dias da cobrança dos empréstimos consignados dos trabalhadores e aposentados.

O Projeto de Lei 1481/2020, do Deputado Marcon (PT-RS), que dispõe sobre a suspensão da cobrança de empréstimos pessoais, consignados, financiamento imobiliário de imóveis urbanos e rurais e financiamentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, com objetivo de mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia do COVID-19.

O Projeto de Lei 1500/2020, do Deputado Adré Figueiredo (PDT-CE), que dispõe sobre a suspensão do desconto de empréstimo consignado como medida excepcional de enfrentamento da calamidade pública decretada em virtude do COVID-19.

Vê-se que as propostas apresentadas encontram correlação nos assuntos que tratam.

Diante do exposto, nos termos dos artigos 142 e 143 do RICD, requeremos a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de abril de 2020.

VINICIUS CARVALHO

Deputado Federal – Republicanos/SP